



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 323 COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2001.

Referência: Ofício nº 6619/00 SDE/GAB, de 27 de dezembro de 2000.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO N.º 08012.007013/00-91.

Requerentes: Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Bradespar S.A., Docol Metais Sanitários Ltda., Pirelli S.A., Pirelli Cabos S.A., Tigre S.A. e Votorantim Venture Capital Ltda.

Operação: Trata-se da constituição da empresa denominada Estrutura.Net S.A., para criar, manter e explorar um portal na rede mundial de computadores (Internet).

Recomendação: Tendo em vista os elementos disponibilizados para análise, recomenda-se a aprovação da operação, mediante a assunção de alguns compromissos por parte das requerentes.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Bradespar S.A., Docol Metais Sanitários Ltda., Pirelli S.A., Pirelli Cabos S.A., Tigre S.A. e Votorantim Venture Capital Ltda.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I. Das Requerentes

I.1 – Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira

Empresa do Grupo Belgo-Mineira produtora de aços não planos (longos), como vergalhões, barras, perfis estruturais, trefilados, arames e cabos de aço.

Os acionistas da empresa são: Associação de Assistência Belgo-Mineira (com 55,37% do capital social), Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (com 9% do capital social), Centrus – Fundação Banco Central de Previdência Privada (com 6,72% do capital social) e Grupo Bradesco (com 6,63% do capital social).

Além da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, são as seguintes as empresas do Grupo no Brasil: Belgo-Mineira Bekaert Arames S.A., Belgo-Mineira Comercial Exportadora S.A., Belgo-Mineira Fomento Mercantil Ltda., Belgo-Mineira Engenharia S.A., Belgo-Mineira Participação Indústria e Comércio S.A., Belgo-Mineira Sistemas Ltda., CAF Santa Bárbara Ltda., Jossan S.A., Québec Inc., Belgo-Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda., Trefilarbed Arkansas Inc, Picchioni Belgo-Mineira Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Belgopar S.A., Bemex International Ltd., Usina Hidrelétrica Guilman Amorim S.A., Arbed Comercial do Brasil Ltda. e Cimaf Cabos Ltda.

Segundo as requerentes, o Grupo Belgo-Mineira, faturou, no Brasil, em 1999, aproximadamente R\$1,8 bilhão; no Mercosul, aproximadamente R\$80 milhões e, no mundo, aproximadamente R\$1,1 bilhão.

Ainda segundo as requerentes, o Grupo Belgo adquiriu, em 1997, 51% do capital social da Dedini S.A. Siderúrgica e, em junho de 2000, constituiu, juntamente com a Inchalam, a Cimaf Cabos.

I.2 – Bradespar S.A.

Empresa do Grupo Nova Cidade de Deus e que participa do capital social de outras sociedades (dentre elas Banco Bradesco S.A., Iochpe Maxion S.A., Alpargatas Santista Textil, Cia. Siderúrgica Belgo Mineira, Mahle-Metal Leve S.A., Monteiro Aranha S.A., Pirelli Pneus S.A., Latas de Alumínio S.A. – Latasa, Tigre S.A. Tubos e Conexões, Banco de Crédito Real, CSN, Sadia, Perdigão etc), não exercendo, por si, quaisquer atividades.

Os acionistas da empresa são: Cidade de Deus Cia. de Participações (com 25,89% do capital social), Fundação Bradesco (com 10,13% do capital social) e Outros (com 63,98% do capital social). Segundo as requerentes, o resultado operacional do Grupo Nova Cidade de Deus em 1999 foi de aproximadamente R\$1,1 bilhão.

Dentre as inúmeras operações realizadas pelo Grupo Nova Cidade de Deus nos últimos três anos, destacam-se a aquisição, em 2000, da totalidade das ações da Portal do Campo S.A. pela Scopus Tecnologia S.A.

I.3 – Docol Metais Sanitários Ltda.

Empresa produtora de metais sanitários, classificação que inclui metais para banheiros, acessórios, metais para cozinha, dentre outros, e materiais hidráulicos, classificação que inclui sistemas de descarga, registros, válvulas de sucção, torneiras e outros.

Os acionistas da empresa são BRNO Adm. e Part. S.A. (com 47,18% do capital social), Rosa Adm. e Participações Ltda. (com 6,93% do capital social), Rost do Brasil Metais Sanitários Ltda. (com 31,53% do capital social), Fravi Repres. e Partic. Ltda. (com 0,001% do capital social) e Outros (com 0,56% do capital social).

Segundo as requerentes, o Grupo Docol faturou, em 1999, no Brasil, aproximadamente, R\$97,4 milhões; no Mercosul (exclusive o Brasil), aproximadamente R\$3,3 milhões e, no mundo (exclusive o Mercosul), aproximadamente R\$ 1,8 milhão.

Ainda segundo as requerentes, o Grupo Docol (via Docol Metais Sanitários) adquiriu 51% das ações da Incepa Metais Sanitários S.A.

I.4 – Pirelli S.A.

Empresa do Grupo italiano Pirelli e que participa do capital social de outras sociedades, não exercendo, por si, quaisquer atividades.

Os acionistas da empresa são Pirelli S.p.A. (com 99,99% do capital social) e Pirelli Financial Services (com 0,01% do capital social).

I.5 – Pirelli Cabos S.A.

Empresa do Grupo italiano Pirelli, tendo como acionistas Pirelli Cavi e Sistemi S.p.A. (com 73,81% do capital social), Pirelli S.p.A. (com 11,60% do capital social) e Outros (com 14,53% do capital social).

A Pirelli Cabos produz cabos e condutores elétricos e ópticos e condutores para transmissão de energia ou sinais para comunicação.

O Grupo Pirelli atua nas seguintes áreas: produção e comercialização de condutores elétricos e óticos, bem como de qualquer tipo de condutor para transmissão de energia ou sinais para comunicação; fabricação e distribuição de cabos de fibra ótica para telecomunicações, inclusive sistemas de cabos para transmissão de sinais de televisão, sistemas de cabos para radiofrequência e de guias de onda para alimentadores/antenas;

desenvolvimento, fabricação e distribuição de toda espécie de pneumáticos e câmaras de ar para qualquer uso, bem como artefatos de borracha; industrialização de cobre e de seus subprodutos e transformação de cobre por fusão e laminação.

Além da Pirelli Cabos S.A., as demais empresas do Grupo no Brasil são Pirelli Pneus S.A., Pirelli S.A., Pneuac Comercial e Importadora Ltda., Pirelli Pneus Nordeste Ltda., Muriaé Ltda., Same da Amazônia Ltda., Pirelli Produtos Especiais Ltda., Sociedade Laminadora de Cobre Ltda., KMP Cabos Especiais e Sistemas Ltda., MCM Empreendimentos Imobiliários – Empresas Pirelli & C Ltda.

Segundo as requerentes, o Grupo Pirelli faturou, em 1999, no Brasil, aproximadamente R\$741 milhões e, no mundo, aproximadamente U\$6,4 bilhões.

Ainda segundo as requerentes, o Grupo Pirelli adquiriu, em 1999, respectivamente 100% e 99,98% das ações representativas do capital social das empresas Antonio Santorelli S.A. e Plástica Veintiuno S.A.

I.6 – Tigre S.A. Tubos e Conexões

Empresa do Grupo Tigre, tendo como acionistas CRH Ind. e Empreendimentos Ltda. (com 33,20% do capital social), Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (com 25,35% do capital social), Willercape Management Limited (com 21,02% do capital social), Bradesco Capitalização (com 18,4% do capital social) e Outros (com 2,39% do capital social).

A empresa produz tubos e conexões para diversos segmentos, como: saneamento, hidráulica predial, elétrica predial, acessórios, portas e esquadrias, telecomunicações e gás.

Além da Tigre S.A. – Tubos e Conexões, a outra empresa do Grupo Tigre no Brasil é a Pincéis Tigre S.A., que produz pincéis, trinchas, rolos, brochas, escovas e acessórios.

Segundo as requerentes, o Grupo Tigre faturou, em 1999, no Brasil, aproximadamente R\$654 milhões; no Mercosul, aproximadamente R\$42,4 milhões e, no mundo, aproximadamente R\$35 milhões.

I.7 – Votorantim Venture Capital Ltda.

Empresa do Grupo Votorantim, tendo como acionistas Hejoassú Administração Ltda. (com 99,998% do capital social) e S.A. Indústrias Votorantim (com 0,002% do capital social).

Segundo as requerentes, os principais setores de atividades do Grupo Votorantim são: cimento, cal, alumínio, zinco, níquel, papel e celulose, suco de laranja, serviços financeiros e energia. As requerentes ressaltaram que a Optiglobe, empresa na qual a Votorantim Venture Capital possui uma participação societária minoritária, oferece serviços de *data center*.

As empresas do Grupo no Brasil são, dentre outras: Agropecuária Tiúma Ltda., Banco Votorantim S.A., Cia. Cearense de Cimento Portland, Cia. de Cimento Portland Poty, Companhia Brasileira de Alumínio, Companhia Mineira de Metais, Companhia Níquel Tocantins, Itaú Agro Florestal Ltda., Siderúrgica Barra Mansa S.A., Votocel Filmes Flexíveis Ltda., Votorantim Celulose e Papel S.A., Votorantim Energia Ltda., Gazeta Mercantil S.A., OESP Gráfica S.A., Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais etc.

Segundo as requerentes, o Grupo Votorantim faturou, em 1999, no Brasil, aproximadamente R\$5,2 bilhões; no Mercosul, aproximadamente R\$11,6 milhões e, no mundo, R\$726,2 milhões.

Ainda segundo as requerentes, nos últimos três anos, o Grupo Votorantim participou dos seguintes atos de concentração: aquisição, pela Silcar Empreendimentos, Comércio e Participações Ltda., empresa do Grupo Votorantim, de participação minoritária na empresa Sirama Participações, Administração e Transportes Ltda.; aquisição, pela S.A. Indústrias Votorantim, de participação minoritária na Usiminas.; aquisição, pela Cia. de Cimento Portland Rio Branco, atual Cimento Rio Branco S.A., empresa do Grupo Votorantim, do controle acionário de Cambuhy Citrus e Cambuhy M.C.; aquisição, pela S.A. Indústrias Votorantim do controle acionário da Cia. de Cimento Ribeirão Grande; aquisição, pela Cia. de Cimento Portland Itaú, do controle indireto da Calmit Industrial Ltda.; aquisição, pela Cia. de Cimento Portland Itaú, de participação minoritária na empresa Geral de Concreto S.A.; aquisição, pela Geral de Concreto S.A., do negócio da Multimix; aquisição, pela Geral de Concreto S.A. do negócio da Jatomix; aquisição, pela Cia. de Cimento Portland Itaú, de participação na empresa Supermix Concreto S.A.; transferência, pela S.A. Indústrias Votorantim, do controle acionário da Cia. de Cimento Ribeirão Grande para CP Cimento e Participações S.A.; aquisição de participação de 1,2% do capital social da empresa Optiglobe.

II. Da Operação

Trata-se da constituição conjunta da empresa denominada Estrutura.Net S.A., para criar, manter e explorar um portal na rede mundial de computadores (Internet). A operação, ocorrida no Brasil em 04/12/2000, foi formalizada com a assinatura da Ata da Assembléia Geral de Constituição da Sociedade por Ações, instrumento pelo qual as requerentes constituíram a empresa Estrutura.Net S.A.

A empresa criada é um portal eletrônico com o objetivo de veicular anúncios e comercializar produtos e serviços ligados ao setor de construção civil. As requerentes informaram que o referido portal terá, inicialmente, atuação no segmento *Business to Business* (B2B), vale dizer, entre clientes corporativos, e, em momento posterior (o qual não definiram) poderá alcançar o segmento *Business to Consumers* (B2C), vale dizer, comércio eletrônico direto ao consumidor final.

A composição do capital ordinário da empresa Estrutura.Net após a operação é a seguinte:

Quadro I
Composição do Capital Ordinário da Estrutura.Net
Após a Operação

Acionistas	Participação no Capital Ordinário (%)
Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira	9,99
Bradespar S.A.	18,69
Docol Metais Sanitários Ltda.	4,99
Pirelli S.A.	4,99
Pirelli Cabos S.A.	4,99
Tigre S.A. Tubos e Conexões	24,99
Votorantim Venture Capital Ltda.	31,29
Outros	0,07
Total	100,00

Fonte: Requerentes.

Esta SEAE, por meio dos Ofícios nºs 3034, 3035, 3036, 3037 e 3038 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 03/07/01 e 3248, 3249, 3250, 3251 e 3253 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 16/07/01, solicitou que as requerentes explicitassem os acionistas da EN Participações Ltda. e especificassem a participação de tal empresa na estrutura do capital social da Estrutura.Net S.A., já que a mesma aparece no contrato social da nova empresa constituída. Em resposta, as requerentes informaram CONFIDENCIAL.

A operação foi submetida à apreciação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 28/12/00, em razão do faturamento dos grupos envolvidos. O valor da operação, referente ao capital integralizado para a constituição da nova empresa, é de R\$10 milhões.

As requerentes justificaram a operação alegando razões estratégicas, no sentido de acompanhar o desenvolvimento do marketing eletrônico, possibilitando o aproveitamento de mais um canal de vendas e de mídia. Alegaram, ainda, “maior transparência de suas transações comerciais, proporcionando maior facilidade e comodidade aos seus clientes, compradores e anunciantes”, podendo “alcançar uma redução de custos”.

III. Da Definição do Mercado Relevante

III.1 Dimensão Produto

Segundo as requerentes, a empresa Estrutura.Net atua no mercado de mídia direcionada à construção civil, serviço utilizado para anunciar e ofertar produtos ou serviços relacionados ao mercado específico de construção civil. A mídia direcionada à construção civil inclui os diretórios telefônicos nos quais seja explorada publicidade, guias formados a partir de diretórios telefônicos como páginas brancas com anúncios, páginas amarelas e listas de bairros, guias setoriais, publicações periódicas especializadas, além das páginas

da Internet que disponibilizam informações e/ou publicidade sobre produtos ou serviços desse segmento específico.

Além do mercado descrito acima, as requerentes entendem fazer parte do mercado relevante da operação a comercialização de produtos e serviços relacionados à construção civil, realizada em inúmeros estabelecimentos espalhados pelas cidades e também por grandes empresas, denominadas “shopping centers da construção”.

O quadro abaixo apresenta as atividades dos grupos envolvidos na operação e exclui a Bradespar, por tratar-se de empresa de investimentos que, vale ressaltar, já participava, antes da operação, do capital social da Belgo-Mineira e da Tigre. Conforme se depreende do Quadro II, nenhuma das requerentes atuava, antes da operação, no mercado de mídia direcionada para construção civil. Todas atuam, todavia, comercializando produtos e serviços relacionados à construção civil.

Quadro II
Produtos/Serviços Ofertados pelas Empresas Envolvidas
na Operação

Produtos/Serviços	Belgo	Docol	Pirelli	Tigre	Votorantim
Vergalhões	X				X
Trefilados p/ const. civil	X				X
Fio máquina	X				X
Perfis estruturais	X				X
Barras	X				X
Metais sanitários		X			
Cabos p/ const. civil			X		
Cabos de fibra ótica			X		
Condutores elétricos e ópticos			X		
Pneumáticos e câmaras de ar			X		
Artefatos de borracha			X		
Industrialização de cobre			X		
Tubos e conexões				X	
Pincéis, trinchas, rolos, brochas				X	
Cimento					X
Cal					X
Argamassas colantes					X
Alumínio					X
Zinco					X
Níquel					X
Papel e celulose					X
Suco de laranja					X
Energia					X

Fonte: Requerentes.

Cumprido esclarecer que não existem relações verticais entre as requerentes ou os Grupos aos quais pertencem. As requerentes ressaltaram, todavia, que pela própria natureza do Grupo Nova Cidade de Deus (investimentos), empresas deste grupo detêm participações acionárias na Belgo-Mineira e Tigre, situação já existente antes da operação.

No tocante às relações horizontais, verifica-se sobreposição entre as atividades do Grupo Belgo-Mineira e do Grupo Votorantim (via Siderúrgica Barra Mansa S.A.).

Esta SEAE, por meio do Ofício nº 3250 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 16/07/01, solicitou que as requerentes descrevessem as características dos produtos vergalhões, trefilados para construção civil, fio máquina, perfis estruturais e barras e informassem, com as respectivas justificativas, se os mesmos são substitutos pelo lado da demanda e também se há flexibilidade em seus processos produtivos (substituição pelo lado da oferta). Em resposta, as requerentes, ao descreverem os produtos, argumentam pela não substitutibilidade pelo lado da demanda, tendo em vista que, dadas as diferentes aplicações, a possibilidade de os consumidores substituírem uma classe de produtos por outra é praticamente nula.

Para corroborar a argumentação, vale registrar, ainda que brevemente, a descrição básica das características de cada um dos produtos envolvidos na operação. Assim sendo, e tomando-se por base as informações prestadas pelas requerentes, o vergalhão é o ferro redondo nervurado, utilizado exclusivamente pela indústria da construção civil como armaduras para concreto armado; fio máquina é um produto (em rolo) obtido da laminação do tarugo e destinado aos setores de trefilaria, às fábricas de cabos e cordoalhas, arames e parafusos; trefilados são os arames, pregos, cordoalhas e telas destinados à construção civil e à agropecuária; perfis são produtos destinados principalmente à construção civil, incluindo estruturas metálicas, linhas de transmissão, serralheria e fabricação de elevadores; barras são produtos cuja seção transversal pode ser quadrada, sextavada ou redonda, dentre outras, destinadas principalmente à construção civil, serralheria e mecânica.

Ainda em resposta ao Ofício nº 3250 COBED/COGPI/SEAE/MF, as requerentes explicaram a substitutibilidade dos produtos pelo lado da oferta, indicando a flexibilidade dos respectivos processos produtivos. A argumentação básica é a de que se tratam de produtos que representam fases de um mesmo processo produtivo, que tem início com a laminação dos produtos semi-acabados (lingotes, blocos e tarugos) e que, a partir da seção (corte), têm suas dimensões reduzidas ao longo do processo e tomam a forma de cada um dos produtos. Assim, uma seção redonda dá origem a barras e vergalhões retos, fio máquina e vergalhões em rolo, enquanto que uma seção reta dá origem aos perfis.

Segundo as requerentes, a possibilidade mais simples de substituição por flexibilidade do processo é a dos subgrupos da seção redonda, que são laminados a partir de tarugos e têm suas dimensões reduzidas ao longo do processo produtivo, requerendo os mesmos equipamentos para fabricação, a saber: leitos de resfriamento, bobinadores e laminadores de acabamento. Assim, após a laminação do tarugo, o produto é desbastado, produzindo-se um perfil quadrado. Após o reaquecimento, a próxima etapa é passá-lo por um laminador de acabamento, que irá mudar a seção do produto, de quadrada para redonda. O material laminado pode ser liso ou nervurado, dependendo do tipo de entalhe usado quando da laminação de acabamento. Segundo as requerentes, nesta fase do processo produtivo existe a possibilidade de produzir fio máquina (material liso) e vergalhões em rolo (material nervurado), barras redondas (material liso) e vergalhões em barras (material nervurado). A diferença está somente no tipo de equipamento utilizado, vale dizer, bobinadores e formadores de espiras no caso de fio máquina e vergalhões em rolo e leitos de resfriamento e tesouras, no caso das barras e vergalhões em barras, não havendo impedimentos no que

diz respeito a tempo, investimentos e tecnologia para tal substituição. No caso da fabricação de perfis, a substituição exige investimentos mais específicos, eis que exige laminadores diferentes dos utilizados na produção de vergalhões, barras e fio máquina. Todavia, a substituição pelo lado da oferta é perfeitamente possível, segundo as requerentes.

Vale, por fim, acrescentar, que praticamente todas as empresas produtoras de aços longos comuns produzem todos os tipos descritos acima.

As requerentes, somente em resposta aos últimos Ofícios remetidos por esta SEAE (Ofícios nºs 4635, 4636, 4637, 4638 e 4639 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 19/10/01, com resposta encaminhadas em 13/11/01), informaram que a participação da requerente Votorantim Venture Capital (empresa do grupo Votorantim especializada na realização de investimentos na forma de *Venture Capital*, ou seja, na forma de *Private Equity*) na Estrutura.Net “está relacionada com o seu objetivo de investir em empresa cujo sucesso empresarial trará resultados e distribuição de dividendos, não implicando na comercialização de produtos de empresas do Grupo Votorantim via portal”. Ainda em resposta aos citados Ofícios, as requerentes informaram que a Siderúrgica Belgo-Mineira, até o momento da resposta (13/11/2001) ainda não estava operando o portal. A despeito disso, esta SEAE optou por realizar uma análise mais conservadora, no sentido de considerar a possibilidade de concentração das vendas dos produtos da Siderúrgica Belgo-Mineira e da Siderúrgica Barra Mansa.

III.2 Dimensão Geográfica

Dadas as características de abrangência da internet e as peculiaridades da presente operação, que envolve a comercialização de produtos via portais na rede mundial de computadores, em tese, todos os produtos ofertados pelas requerentes e, em especial, os do mercado de aços longos, onde se verifica a sobreposição de atividades, poderiam ser demandados por qualquer consumidor no mundo. Qualquer consumidor localizado em qualquer parte do mundo poderá acessar este ou qualquer outro portal e, se conseguir o melhor preço, adquirir o produto.

Com a internet as barreiras geográficas ficam mais relativas. Assim, o consumidor localizado em qualquer lugar pode adquirir os produtos das requerentes ou acessar outros portais, desde que haja possibilidade de os mesmos chegarem a seu destino.

Esta SEAE, por meio dos Ofícios nºs 2637 e 2659 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 08/06/01, solicitou que as requerentes indicassem as condições de importação de aços longos (separadamente para vergalhões, trefilados para construção civil, trefilados industriais e fio máquina, perfis estruturais e barras) no que diz respeito aos aspectos tempo, qualidade, disponibilidade de oferta, preferência dos consumidores, existência de barreiras não-tarifárias, custos de distribuição, existência de contratos de exclusividade entre importadores locais e empresas estrangeiras e custos de internação. Solicitou, ainda, que indicassem o percentual das importações no consumo aparente de cada um dos produtos.

Em resposta, as requerentes informaram serem as seguintes as participações das importações no consumo aparente de aços longos no ano de 2000: 2,8% no caso de barras,

1,4% no caso de vergalhões, 4,9% no caso de fio máquina, 4,7% no caso de perfis e 4,7% no caso de trefilados industriais, o que indica um fluxo pouco significativo. Informaram, ainda, que, baseando-se no mercado norte-americano, o tempo de transporte entre o Porto de New Orleans até o Porto de Vitória (ES) é de aproximadamente 15 dias, sendo que o custo de distribuição depende do destino da carga dentro do território nacional. Acrescentaram que o vergalhão e o arame trefilado precisam ser homologados pelo INMETRO.

Em vista do exposto e considerando a necessidade de avaliação dos impactos da operação para o consumidor brasileiro, estaremos analisando a estrutura do mercado nacional de aços longos comuns em suas diversas segmentações.

IV. Da Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

IV.1 - Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes

A estrutura do mercado relevante dos produtos onde se verificam concentrações decorrentes da operação (aços longos comuns) está apresentada no quadro abaixo.

Quadro III
Estrutura do Mercado Nacional de Aços Longos - 1999

Empresas	Participação (%)
Grupo Gerdau	70,3
Belgo-Mineira	22,4
Barra Mansa (Votorantim)	7,3
Total	100,00

Fonte: Requerentes.

Pelo quadro acima, verifica-se que a concentração decorrente da operação é de 29,7%. Vale destacar que o C₄ antes da operação já era de 100%.

Conforme demonstrado em item precedente, embora haja substitutibilidade entre os diversos tipos de aço pelo lado da oferta, apresentamos, a seguir, somente a título ilustrativo, as estruturas dos mercados para cada um deles. Tal situação deve-se ao fato de que se trata de comercialização de produtos direto ao consumidor, utilizando-se de meio de aquisição em que os fatores tempo e custos de transação apresentam-se como de suma importância.

Quadro IV
Estrutura do Mercado Nacional de Vergalhões - 2000

Empresas	Participação (%)
Grupo Gerdau	52,8
Belgo-Mineira	33,8
Barra Mansa	8,4

Açominas (Gerdau)	5,0
Total	100,00

Fonte: Requerentes.

Pelo quadro acima, verifica-se que a concentração decorrente da operação é de 42,2%. O C₄ antes da operação já era de 100%.

Quadro V
Estrutura do Mercado Nacional de Trefilados
para Construção Civil - 2000

Empresas	Participação (%)
Grupo Gerdau	61,1
Belgo-Mineira	32,2
Barra Mansa (Votorantim)	6,7
Total	100,00

Fonte: Requerentes.

Pelo quadro acima, verifica-se que a concentração decorrente da operação é de 38,9%. O C₄ antes da operação já era de 100%.

Quadro VI
Estrutura do Mercado Nacional de Fio Máquina - 2000

Empresas	Participação (%)
Belgo-Mineira	56,6
Grupo Gerdau	27,6
Villares	6,2
Barra Mansa (Votorantim)	2,9
Importações	6,7
Total	100,00

Fonte: Requerentes.

Pelo quadro acima, verifica-se que a concentração decorrente da operação é de 59,6%. O C₄ passa a 100% após a operação.

Quadro VII
Estrutura do Mercado Nacional de Perfis Estruturais - 2000

Empresas	Participação (%)
Grupo Gerdau	37,1
Belgo-Mineira	18,1
Açominas (Gerdau)	14,5

Barra Mansa (Votorantim)	9,9
Importações	4,2
Outros	16,2
Total	100,00

Fonte: Requerentes.

Pelo quadro acima, verifica-se que a concentração decorrente da operação é de 28%. O C₄ antes da operação era de 79,6%, passando para 83,8% após a mesma.

Quadro VIII **Estrutura do Mercado Nacional de Barras - 2000**

Empresas	Participação (%)
Grupo Gerdau	54,4
Villares	21,0
Belgo-Mineira	13,0
Açominas (Gerdau)	0,7
Barra Mansa (Votorantim)	0,2
Importações	2,4
Outros	8,3
Total	100,00

Fonte: Requerentes.

Pelo quadro acima, verifica-se que a concentração decorrente da operação é de 13,2%. O C₄ antes da operação era de 89,1%, passando para 89,3% após a mesma.

Com relação aos demais produtos envolvidos na operação e que, como já mencionado, não fazem parte do mercado relevante da mesma, vale ressaltar que existem outros concorrentes para escolha do consumidor, que não fica dependente do portal sob exame para realizar suas aquisições. Tal situação está representada nos quadros abaixo, elaborados a partir das respostas aos Ofícios nºs 1007, 1008, 1009, 1010 e 1011 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 09/03/01, e que apresentam, somente a título ilustrativo, as estruturas do mercado brasileiro dos demais produtos para construção civil abrangidos pela operação, no ano de 2000.

Quadro IX **Estrutura do Mercado Nacional de Metais Sanitários**

Empresas	Participação (%)
Deca	59,0
Docol	18,0
Fabrimar	8,0
Metalúrgica Rio	2,0
Outros	13,0
Total	100,00

Fonte: Requerentes.

Quadro X
Estrutura do Mercado Nacional de Cabos
para Construção Civil - 1999

Empresas	Participação (%)
Pirelli Cabos	25,5
Ficap/Condugel	18,0
Alcoa	9,0
Inbrac	8,0
Lousano	6,0
Outros	33,5
Total	100,00

Fonte: Requerentes.

Quadro XI
Estrutura do Mercado Nacional de Cimento

Empresas	Participação (%)
Votorantim	41,70
João Santos	11,40
Cimpor	9,10
Holdercim	8,90
Lafarge	8,40
Camargo Correa	8,10
Tupi	3,70
Soelcom	3,00
Itambé	2,20
CCRG	1,70
Atalla	1,50
Outros	0,30
Total	100,00

Fonte: Requerentes.

Quadro XII
Estrutura do Mercado Nacional de Cal

Empresas	Participação (%)
Votorantim	33,68

Ical	9,12
Minercal	7,39
D. Barcelos	4,06
Cobrascal	1,54
Cal e Tintas	1,39
Carbotex	1,82
SJB	0,52
Jungar	0,41
Campical	0,03
Outros	40,04
Total	100,00

Fonte: Requerentes.

Quadro XIII
Estrutura do Mercado Nacional de Argamassas Colantes

Empresas	Participação (%)
Quartzolit	53,33
Votorantim	19,00
Portokoll	3,20
Fortaleza	2,67
Cimpor	2,33
Argamont	1,33
Eliane	0,80
Imar	0,67
Minercal	0,33
Outros	16,34
Total	100,00

Fonte: Requerentes.

Quadro XIV
Estrutura do Mercado Nacional de Telhas de Alumínio

Empresas	Participação (%)
Votorantim	58,00
Alcoa	32,00
Alcan	10,00
Total	100,00

Fonte: Requerentes.

Quadro XV
Estrutura do Mercado Nacional de Perfis de Alumínio

Empresas	Participação (%)
Alcoa	46,00
Votorantim	16,00

Hydro Alumínio Acro	10,00
Asa Alumínio	4,00
Outros	24,00
Total	100,00

Fonte: Requerentes.

Com relação ao mercado de tubos e conexões, a requerente Tigre apontou os seus concorrentes nos diversos segmentos, mas informou não ter conhecimento das participações de mercado dos mesmos. Em vista do fato de que, no requerimento inicial, a Docol foi elencada como concorrente da Tigre no mercado de tubos e conexões - segmentos de tubos para hidráulica predial e de acessórios, esta SEAE, por meio dos Ofícios nºs 2637 e 2659 COBED/COGPI/SEAE/MF solicitou que as requerentes retificassem ou ratificassem as informações prestadas no requerimento inicial. Em resposta, as requerentes retificaram as informações prestadas, esclarecendo que a Docol não participa do mercado de tubos e conexões. Informaram, ainda, que os concorrentes da Tigre em tal mercado (em todos os seus segmentos, exceto acessórios) são: Amanco, Astra, Cipla, Krona, PVC Brazil, Majestic, Providência, Cardinalli, Tupy, Eluma, Aflon, Ramo e Riotermo. No segmento acessórios, os concorrentes da Tigre são: Amanco, Cipla, Astra, Blukit, Clodal. As requerentes não informaram, todavia, as participações de mercado de tais empresas

V. Considerações sobre a Natureza da Operação

O Quadro III demonstra que, após a operação, as duas empresas que concentraram suas participações aproximam-se da posição da líder do mercado (Grupo Gerdau). Todavia, não é possível concluir estritamente pelo acirramento da rivalidade no mercado de aços longos, dada a característica oligopolística do mercado siderúrgico nacional (e, no caso dos aços longos, duopolística), o que poderia indicar, também, a facilidade de coordenação de decisões.

Nesse sentido, a SEAE preocupou-se com a investigação detalhada sobre a composição societária e administrativa do portal, de forma a apurar se, de alguma forma, haveria a participação do Grupo Gerdau no mesmo. Assim, esta SEAE, por meio dos Ofícios nºs 3034, 3035, 3036, 3037, 3038 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 03/07/01 e 3248, 3249, 3250, 3251 e 3253 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 16/07/01, solicitou que as requerentes apresentassem a estrutura organizacional da Estrutura.Net e informassem os nomes de seus diretores e as empresas participantes do portal às quais porventura estivessem vinculados. Solicitou, ainda, que indicassem se os mesmos são membros da direção de outras empresas atuantes no mesmo segmento de mercado da Estrutura.Net. ou no segmento de mercado de qualquer uma das requerentes e especificassem a que empresas pertencem os membros do Conselho de Administração da Estrutura.Net.

Em resposta, as requerentes informaram CONFIDENCIAL.

Por meio dos Ofícios nºs 4635, 4636, 4637, 4638 e 4639 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 19/10/01, esta SEAE solicitou que as requerentes informassem as fontes de receita da

Estrutura.Net e sua distribuição entre os sócios do portal. Em resposta, as requerentes informaram serem basicamente três as fontes de receita do portal, a saber: comissões sobre as transações realizadas via portal; prestação de serviços de tecnologia para empresas da área de construção civil e venda de publicidade. Ainda segundo as requerentes, essas receitas não são distribuídas para os sócios, sendo contabilizadas na Estrutura.Net. Quando for apurado o resultado do período haverá a decisão, por parte do Conselho da Estrutura.Net sobre a distribuição de dividendos ou reinvestimento, conforme as participações de cada sócio.

Por meio dos Ofícios nºs 3034, 3035, 3036, 3037, 3038 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 03/07/01 e 3248, 3249, 3250, 3251 e 3253 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 16/07/01, esta SEAE solicitou que as requerentes encaminhassem informações atualizadas sobre o funcionamento do portal, informassem como efetivamente se dá a comercialização dos produtos e qual é o percentual das vendas de cada uma das requerentes realizada via portal e ainda quais são as perspectivas (em termos percentuais) para comercialização de produtos e serviços dentro e fora do portal.

Em resposta, as requerentes informaram CONFIDENCIAL.

A estimativa das requerentes aponta para um volume muito reduzido de transações via portal. Como a operação restringe-se à constituição da Estrutura.Net, não havendo nenhum outro acordo entre as empresas, em especial entre as Siderúrgicas, no que diz respeito, por exemplo, à produção em conjunto, junção de ativos, administração comum fora do portal etc, é possível o raciocínio de que as requerentes Belgo-Mineira e Barra Mansa continuam concorrentes no mercado tradicional (fora do portal) e que o impacto da operação, de fato, no mercado de aços longos restringir-se-ia ao que efetivamente fosse comercializado no portal, sendo o Quadro III, por conseguinte, o pior cenário em termos de concentração.

Vale ressaltar que, de forma geral, os portais, a depender da forma como são estruturados e administrados, podem acarretar efeitos anticoncorrenciais. O principal problema da constituição de portais de empresas concorrentes no mercado tradicional assenta-se na possibilidade de compartilhamento de informações, o que pode facilitar a coordenação. Todavia, os potenciais efeitos anticoncorrenciais podem ser minimizados com o estabelecimento de sistemas de segurança realmente eficazes e bem definidas regras de operação.

De forma geral, em relação a todos os mercados envolvidos, e para preservar o direito do consumidor de acesso aos produtos, não pode haver, por parte das requerentes, qualquer exigência ou restrição a que as transações sejam realizadas somente via portal na internet.

Com relação ao sistema de segurança, esta SEAE, por meio dos Ofícios nºs 3034, 3035, 3036, 3037, 3038 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 03/07/01 e 3248, 3249, 3250, 3251 e 3253 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 16/07/01, solicitou que as requerentes informassem: qual é o sistema utilizado para garantir a segurança dos dados do portal e qual é a empresa responsável pelo serviço; como funciona tal sistema e o que garante que cada uma das empresas participantes do portal (as requerentes) terá resguardados os seus dados industriais e comerciais (de forma a que qualquer outra requerente não tenha acesso aos mesmos); se será feita auditoria independente para apuração do quesito segurança dos dados do portal e também qual é a experiência internacional no que diz respeito a sistemas

de segurança de portais. Solicitou, ainda, que as requerentes informassem quais são as regras estipuladas para a entrada de novos sócios e indicassem quais são as condições de acesso dos consumidores ao portal no que diz respeito a requisitos para cadastro, aquisições, valores a serem pagos etc.

Em resposta, CONFIDENCIAL.

Embora tenha sido explicitado pelas requerentes que um cliente final não consegue ter acesso a dados e informações que as requerentes não desejem disponibilizar, assim como que as requerentes apenas recebem os pedidos a elas efetuados, sem que haja disponibilização de dados e informações de outras requerentes (o que poder levar à conclusão de que a Belgo-Mineira e a Barra Mansa não estariam realmente juntas no portal), não há como garantir (apenas com tais afirmações) que essas situações não ocorreriam, a não ser por meio de uma profunda investigação nos programas de acesso ao portal e nos *softwares* de segurança do sistema, o que esta SEAE, no momento, não tem condições técnicas para realizar.

Assim, é recomendável, para preservação da concorrência, a existência de empresa independente responsável pela auditoria de segurança do portal e que a mesma inclua em seus relatórios, que devem ser públicos, parecer que ateste a inexistência de troca de informações entre as requerentes, especialmente entre as atuantes no setor siderúrgico e que o portal é permanentemente seguro no que diz respeito à defesa da concorrência. Desse modo, estabelecer-se-ia mecanismo para garantir que a cooperação entre concorrentes não está acontecendo. Vale ressaltar que, a qualquer momento e sem prévio aviso, tão logo haja possibilidade técnica e nos termos legais, o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência pode promover auditoria no sistema de segurança do portal.

Vale ressaltar que as requerentes reiteraram, em resposta aos Ofícios nºs 4635, 4636, 4637, 4638 e 4639 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 19/10/01, que todas as empresas possuem bases de dados separadas, sendo impossível o acesso de uma empresa à base de outra.

Com relação às regras para a entrada de novos sócios no portal, as requerentes informaram CONFIDENCIAL

Esta SEAE, por meio do Ofício nº 4292 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 24/09/01, solicitou que o Sinduscon – Sindicato da Indústria da Construção Civil se manifestasse sobre a operação e explicitasse as diferenças entre a comercialização efetuada através de portais e os demais meios atuais de interação fornecedor/comprador, indicando as vantagens e desvantagens de cada um. Em resposta, o Sindicato entende que as requerentes, “não obstante fornecedores da construção civil, não são concorrentes entre si, nem tampouco fornecedores umas das outras”, entendendo que não se tratará de integração vertical ou horizontal de fornecedores, o que, todavia, não é a realidade dos fatos, dada a sobreposição de atividades já mencionada entre a Siderúrgica Barra Mansa e a Siderúrgica Belgo-Mineira. O Sindicato acrescentou haver evidência de que “o entendimento que manifestamos decorre do fato de que inexistente, ao quanto estamos informados, participação cruzada entre aquelas empresas.” Vale ressaltar, contudo, que, como já mencionado anteriormente, a Barra Mansa e a Belgo-Mineira participam do Conselho de Administração do portal. Por fim, o Sindicato manifestou preocupação com

relação à possibilidade de venda casada dos diversos produtos ofertados via portal, informando, ademais, que não possui elementos para indicar as vantagens e desvantagens de cada modalidade de comercialização, conforme solicitado por esta SEAE.

Por meio dos Ofícios nºs 4635, 4636, 4637, 4638 e 4639 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 19/10/01, esta SEAE solicitou que as requerentes comparassem as seguintes alternativas de transações utilizando portais na rede mundial de computadores, explicitando as vantagens e desvantagens de cada uma: (a) realização de transações em separado entre cada uma das empresas e seus clientes (portal individual de cada empresa para venda de seus produtos); e (b) associação entre empresas constituindo um portal para a realização das mesmas transações (como é o caso de Estrutura.Net), especialmente associação entre empresas concorrentes, como é o caso da Siderúrgica Belgo Mineira e da Siderúrgica Barra Mansa. Em resposta, as requerentes informaram que “a localização de um maior número de fornecedores em um único endereço da Internet torna mais fácil para os clientes encontrarem melhores preços e novos fornecedores, sem prejuízo da possibilidade de procura do(s) mesmos(s) produto(s) em diversos outros locais, dentro e fora da Internet.” Acrescentaram que o custo para criação e divulgação de um site individual “pode ser considerado proibitivo para pequenas e médias indústrias, que não poderiam se utilizar desse canal de venda e distribuição”, tendo sido reiterado pelas requerentes que não existe qualquer proibição à participação de outras empresas no portal.

As requerentes explicitaram no requerimento inicial as razões consideradas decisivas para a realização do negócio ora sob exame, destacando que a operação propicia o aproveitamento de mais um canal de vendas e de mídia, maior transparência nas transações comerciais, “proporcionando maior facilidade e comodidade aos clientes, compradores e anunciantes, bem como (...) alcançar uma redução de custos.”

Por meio dos Ofícios nºs 4635, 4636, 4637, 4638 e 4639 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 19/10/01, esta SEAE solicitou que as requerentes quantificassem as economias de custos decorrentes da realização da operação, informando o que já foi obtido até o presente momento e as estimativas de economias futuras. Em resposta, as requerentes informaram que ainda não dispõem de uma base estatística para a análise das economias de custo, destacando, a título ilustrativo, que “normalmente a estimativa mundial de redução dos custos no processo de compra e venda é de pelo menos 30%”.

A seguir, objetivando alargar o escopo de análise, serão feitas algumas considerações sobre o mercado de mídia direcionada à construção civil, segmento de atuação da nova empresa criada (mas não de atuação de cada uma das requerentes antes da operação).

Com relação a este mercado, cumpre esclarecer que existem grandes empresas estabelecidas, dentre as quais Tele Listas Editora S.A., OESP Mídia, Listel Listas Telefônicas S.A., Guia SP, Via Global S.A., EBID e Guiatel. Consultadas por esta SEAE, as empresas (Tele Listas e OESP) informaram que nada têm a opor em relação à operação. A OESP, em particular, informou que, com relação aos aspectos positivos, as atividades dos portais “proporcionaram, sem dúvida, uma competição maior no mercado”. Segundo a OESP, “a idéia de criar um ambiente virtual de compra e venda pela internet (marketplaces) em que as empresas realizam suas transações comerciais (e-commerce) via portais de construção, tem como fundamento básico a economia de custos e rapidez. Num ambiente onde várias empresas interessadas em vender oferecem seus produtos e serviços, as

empresas compradoras têm a oportunidade de comparar preços e prazos de maneira rápida e eficiente”. Em relação aos aspectos negativos, a OESP salientou que “se houver alguma tentativa de venda casada por parte dessas indústrias, tal prática seria prejudicial à concorrência entre os fabricantes de material e insumos para a construção civil. Também pode-se dizer que as empresas que fornecem os serviços de publicidade através de listas, catálogos ou guias setoriais impressos poderão ser afetados, vez que as companhias que são parte da transação em análise podem vir a não mais utilizar os serviços destas empresas que fornecem serviços de publicidade impressa”. Todavia, a OESP destacou que “vale considerar que os produtos dessas empresas estão sendo comercializados pelos outros portais de construção civil e que, portanto, se houver essa tentativa, os compradores têm diversas opções de comprar estes itens em outros portais ou nas cerca de 110 mil lojas que compõem o varejo de material de construção em todo o Brasil”.

Com relação aos demais portais de construção civil, a OESP Mídia, em resposta ao Ofício nº 0278 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 22/01/01, informou que os principais portais existentes são: Tecto (Bancos JP Morgan, Boston Capital e Fundo Laef), Construtivo (Banco Santander), Clicon (Grupo Martins, GP Investimentos e CVC/Opportunity), Construbid (fundo norte-americano E-Venture), Construmega (Cemex, empresa mexicana atuante no setor de construção civil, Techint, empresa argentina atuante no setor de construção civil, e South-Net, fundo de investimentos) e NaObra. A OESP informou ainda a existência de empresas que fornecem os serviços de publicidade de empresas do setor de construção através de guias e revistas, tais como: Guia OESP Construção, Revista OESP Construção, Revista ANAMACO, Revista Pini Construção, dentre outras.

Em resposta aos Ofícios nºs 1007, 1008, 1009, 1010 e 1011 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 09/03/01, as requerentes informaram terem conhecimento dos seguintes portais relacionados à construção civil: Superobra, Construbusca, Obracadabra, Construbid, Constru, Construservice, Varejista, Tecto, Clicon, PortalConstruir, Rededc, Tapume, Construtivo, Construcaobr, Naobra, Eobra, Gururesponde, Pizzimenti, Metalica, Construmidia, Construmais e Tudoparaobra. Especificamente, Belgo-Mineira, Tigre, Pirelli e Votorantim informaram não terem conhecimento de que seus concorrentes participem de portais relacionados à construção civil. A Docol informou ter conhecimento da participação de sua concorrente Deca (Duratex S.A.) no portal Tecto, além de possuir seu próprio portal (Deca).

Indagadas, por meio dos ofícios acima mencionados, se já se utilizavam da internet para comercializar seus produtos, a Belgo-Mineira esclareceu que possui uma *homepage* apresentando os seus produtos, não sendo possível, no entanto, realizar compras via este canal. A Docol e a Tigre informaram que até a constituição da Estrutura.Net não haviam utilizado a internet para comercializar seus produtos. A Pirelli Cabos, por outro lado, já se utilizava da internet para comercializar seus produtos, mantendo seu site após a operação. A Votorantim informou que a Companhia Brasileira de Alumínio (do Grupo Votorantim) utiliza-se da internet para venda de seus produtos.

Por fim, vale destacar que com a disseminação do uso da internet e com a possibilidade de utilização desse canal para a realização de transações comerciais, tem aumentado o número de empresas interessadas na exposição nessa mídia. Tendo em vista a ausência de dados históricos que permitam uma comparação em relação aos meios tradicionais de comercialização, as empresas ainda não conseguem visualizar com clareza as vantagens

dessa mídia, mas reconhecem a importância desse novo meio de transação e querem conquistar uma posição que lhes permita garantir participação neste novo canal de competição.

Nesse sentido, as próprias requerentes no requerimento inicial argumentaram por razões estratégicas para a criação do portal, eis que este propicia “acompanhar o desenvolvimento do marketing eletrônico e prepará-las [as requerentes] para um futuro ainda desconhecido onde as consultas, as compras, os serviços e a logística serão efetivados e operacionalizados via internet.”

VI. Recomendação

Tendo em vista que o contexto tecnológico onde irá atuar a empresa formada a partir da realização da operação se transforma com grande rapidez, não se pode prever com exatidão a inexistência de efeitos nocivos decorrentes da mesma. Assim, nada impede que, no futuro, o portal criado hoje pelas requerentes passe a atuar de forma diferente.

Dessa forma, visando garantir que o portal objeto do presente ato de concentração seja tão-somente mais um meio de negócio entre fabricantes de materiais para construção e revendedores, distribuidores, atacadistas, construtoras ou consumidores diretos (os quatro últimos chamados genericamente de “usuários do portal”), sem prejuízo à concorrência, conclui-se, do ponto de vista estritamente econômico e tendo em vista os elementos disponibilizados até o momento para análise, pela aprovação da operação, mediante a assunção dos seguintes compromissos por parte das requerentes: (i) não obrigar o usuário do portal a utilizá-lo como exclusivo meio de transações; (ii) não criar ou utilizar mecanismos que obriguem o usuário do portal a utilizá-lo por períodos de tempo determinados, impedindo-o de adquirir os produtos por outros meios; (iii) não estabelecer mecanismos que possam restringir a escolha do usuário do portal ao acesso, uso, participação, organização ou estabelecimento de outro portal; (iv) não vincular incentivos concedidos ao usuário do portal a qualquer mecanismo que condicione sua decisão em utilizar, participar, organizar ou estabelecer outro portal; (v) não obrigar o usuário do portal à aquisição de outros produtos do portal que não os que esteja disposto a adquirir; (vi) utilizar serviços de empresa independente para auditoria de segurança do portal e que a mesma inclua em seus relatórios, que devem ser públicos, parecer que ateste a inexistência de troca de informações entre as requerentes, especialmente entre as atuantes no setor siderúrgico e que o portal é permanentemente seguro (o que não exclui a possibilidade de auditoria realizada pelo próprio Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, a qualquer tempo e sem prévio aviso, nos limites legais); (vii) informar ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência qualquer alteração no objeto social da empresa Estrutura.Net ou em seu modelo de negócio; (viii) divulgar no portal a lista de sócios do mesmo, bem como de quaisquer outros participantes (vendedores); e (ix) comunicar ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência a entrada de qualquer novo sócio no portal.

À apreciação superior.

CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO

Assistente Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora COBED

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora-Geral

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico